



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA
MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E
PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



MATHEUS DE JESUS OLIVEIRA

**INVESTIMENTOS NA SEGURANÇA PÚBLICA: UM ESTUDO RELACIONADO
AOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA DA
SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**

**GOIÂNIA-GO
2024**

MATHEUS DE JESUS OLIVEIRA

**INVESTIMENTOS NA SEGURANÇA PÚBLICA:UM ESTUDO RELACIONADO
AOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA DA
SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação da Prof^a. Mestra Mônica Marra de Oliveira Santos.

GOIÂNIA-GO
2024

INVESTIMENTOS NA SEGURANÇA PÚBLICA: UM ESTUDO RELACIONADO AOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS.

INVESTMENTS IN PUBLIC SECURITY: A STUDY RELATED TO INVESTMENTS MADE BY THE FEDERAL GOVERNMENT IN THE AREA OF PUBLIC SECURITY IN THE STATE OF GOIÁS.

Matheus de Jesus Oliveira*
Mônica Marra de Oliveira Santos**

RESUMO

Este artigo científico tem como proposta central discorrer sobre os investimentos realizados pelo atual governo federal na área da segurança pública no Estado de Goiás, mostrando como tais investimentos são realizados e se eles atendem a expectativa estadual. De acordo com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em comparação ao ano de 2022, houve um crescimento de 13% nos investimentos em segurança pública, o que inclui novas viaturas, armamentos modernos, cursos para os policiais, entre outras melhorias. O presente artigo trata-se de uma pesquisa bibliográfica, ou seja, todos os estudos aqui apresentados foram identificados em obras como artigos, doutrinas, documentos ou pesquisas de dados virtuais. A pesquisa é do tipo descritiva e exploratória, pois descreve os estudos identificados no levantamento bibliográfico e, também, faz uma exploração discursiva a respeito do que foi mostrado. Além de apresentar alguns problemas de gestão de segurança pública – para ressaltar o que pode ser melhorado futuramente – o estudo demonstra que os investimentos realizados vêm crescendo paulatinamente. Por fim, a limitação da pesquisa baseia-se em ela ser especificamente conceitual e teórica, portanto, é imprescindível que estudos futuros sejam realizados para que a segurança pública melhore cada vez mais no Estado de Goiás e em outros estados brasileiros.

Palavras-chave: Investimentos. Governo Federal. Segurança Pública. Estado de Goiás.

ABSTRACT

This scientific article's central proposal is to discuss the investments made by the current federal government in the area of public security in the State of Goiás, showing how such investments are made and whether they meet state expectations. According to the Ministry of Justice and Public Security, compared to 2022, there was a 13% growth in investments in public security, which includes new vehicles, modern weapons, courses for police officers, among other improvements. This article is a bibliographical research, that is, all the studies presented here were identified in works such as articles, doctrines, documents or virtual data research. The research is descriptive and exploratory, as it describes the studies identified in the bibliographic survey and also makes a discursive exploration of what was shown. In addition to presenting

* Aluno do Curso de Formação de Praças, 2º Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: oliveira.dejesus@outlook.com. Telefone: (61) 99271-5296.

** Orientadora. Professora da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Mestra em Educação em Ciências e Matemática pela Universidade Federal de Goiás. E-mail: monicamarra79@gmail.com. Telefone: (62) 98228-4791.

some public security management problems – to highlight what can be improved in the future – the study demonstrates that the investments made have been growing gradually. Finally, the limitation of the research is based on it being specifically conceptual and theoretical, therefore, it is essential that future studies are carried out so that public safety increasingly improves in the State of Goiás and in other Brazilian states.

Keywords: Investments. Federal government. Public security. Goias state.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo científico tem como intuito fazer um estudo relacionado aos investimentos realizados pelo governo federal na área da segurança pública no Estado de Goiás. Os investimentos e políticas públicas buscam atender as necessidades da sociedade em relação a sensação de segurança, para isso é viável que apresentem ações específicas para atingir o objetivo planejado. Inicialmente, para atingir a meta do tema proposto serão mostrados os argumentos fundamentais que orientaram, fundamentaram e fortaleceram a decisão do tema, assim como as justificativas e metodologia, percorrendo pela revisão de literatura, os resultados e as discussões, chegando-se até a conclusão e as referências bibliográficas.

Deve-se compreender que o estudo sobre a segurança pública é um tema que vai além das origens do direito de punitivo do Estado como uma forma de preservar a ordem e a convivência pacífica em sociedade. Nesse viés, cabe destacar que o dever punitivo do Estado deve ser muito bem observado, visto que possui restrições preocupantes à liberdade do cidadão, somente podendo ser invocado em situações que envolvem ameaça ou violação a vida e ao patrimônio, e que não existam outros meios menos gravosos ou outras searas do direito capazes de restabelecer a ordem em sociedade.

Quando falamos em Estado Democrático de Direito devemos lembrar que a segurança pública é um dos direitos inerentes a ele, a segurança está contextualizada no rol da atuação do Estado e pode ser considerada como um componente das necessidades do ser humano. Este tema é crucial para a sociedade como um todo, e é neste caminho que o Estado separa boa parte de sua arrecadação, investindo nas políticas públicas relacionadas com a área de segurança, pois trata-se de uma necessidade do homem, sendo um direito constitucional.

A segurança pública visa oportunizar a convivência pacífica e harmoniosa dos indivíduos, inafastável para construção de uma comunidade estruturada na serenidade e na paz entre seus componentes. A exclusão da violência nas relações sociais e consequente alcance da tranquilidade cotidiana nos espaços comuns e socialmente partilhados, bem como nos lugares privados, é atribuição do Estado, que tomou para si o monopólio do uso da força tornando-se, pois, o guardião da ordem pública. (Masson, 2019, p. 1510).

Na sociedade atual os governantes convivem com problemas complexos, dentre eles está a incumbência de controlar a criminalidade e a violência, priorizando sempre a ordem pública e a organização social para que haja um colapso na segurança. Diante disso, o artigo irá

estudar o planejamento traçado pelo governo federal para a distribuição de recursos para a segurança pública, identificando as ações preventivas, como isso reflete no Estado de Goiás e o que pode ser melhorado nesse âmbito.

Em relação a Goiás, de acordo com a Secretaria de Segurança Pública, no ano de 2023 ocorreu uma parceria entre o estado e o governo federal pelo combate as diversas formas de violência e criminalidade. O Ministro da Justiça à época, ressaltou que o crédito de investimentos em segurança pública para Goiás seria infundável, pois o governo federal reconhece o comprometimento e o bom desempenho do trabalho das forças policiais goianas.

Insta salientar que, a profissão do policial é, sem dúvidas, uma atividade perigosa e difícil, frequentemente envolvendo situações que colocam em risco a vida dos agentes da lei. Os policiais possuem a missão fundamental de manutenção da ordem pública e de proteção dos cidadãos e de seus patrimônios. Para tanto, eles devem estar amparados pelo uso de armamentos de qualidade, tecnologia de ponta, treinamentos específicos, e outros instrumentos que os possibilitem de lidar de igual para igual com os criminosos.

O problema de pesquisa envolve compreender como os investimentos são empregados pelo governo federal no Estado de Goiás e se estes investimentos contribuem de maneira efetiva para a redução da criminalidade. Além disso, busca-se entender as percepções da sociedade sobre a importância dos investimentos e também as percepções dos policiais, visto que eles trabalham diretamente com infratores da lei que a cada dia estão se aprimorando mais em suas técnicas para o cometimento de crimes.

Em relação aos objetivos, de forma geral, a pesquisa visa investigar o emprego de investimentos feitos pelo governo federal nas forças de segurança goianas, avaliando seu impacto positivo na segurança pública e no desempenho do trabalho dos policiais. Em relação aos objetivos específicos pode-se fazer as seguintes perguntas: qual a função do Estado e da sociedade nos procedimentos de segurança pública? Qual a natureza jurídica e conceito da segurança pública? Quais órgãos compõem a segurança pública de acordo com a Constituição Federal de 1988? Quais os programas de investimentos na segurança pública do governo federal brasileiro? Ademais é necessário explanar sobre a segurança pública goiana no governo atual e quais investimentos foram realizados pelo governo federal na segurança pública do Estado de Goiás. Por fim, quanto a metodologia, será adotada uma abordagem qualitativa, utilizando as pesquisas de doutrinas, artigos, pesquisas de dados virtuais e legislações.

2. REVISÃO DE LITERATURA

Neste tópico, apresentar-se-á sobre a criminalidade e sobre a segurança pública – seus conceitos, órgãos e especificações – ademais, discorreremos sobre os principais programas do governo federal voltados para a segurança pública, principalmente os investimentos feitos nas polícias do Estado de Goiás. Afinal, na seara da segurança pública, o êxito das instituições policiais é uma inquietação contínua, evidenciando a relevância de estratégias e investimentos que promovam a integridade dos agentes de segurança e a eficácia do trabalho da polícia.

Com o decorrer dos anos, foi constatado no Brasil um alto crescimento da violência e, em inferência disso, o aumento da criminalidade. A população, independente de sua classe social, tem a sensação de estar desprotegida antes as diversas formas de violência, que podem ser vistas, principalmente, nos noticiários policiais da rede nacional de televisão brasileira. Nesse sentido, a insegurança atualmente é um dos maiores desafios da sociedade brasileira e do poder público. Ademais, a busca de soluções para coibir a criminalidade é responsabilidade do Estado, e também dos cidadãos, tal como prescreve o próprio artigo 144 da Constituição Federal de 1988.

A segurança pública é estabelecida pela aceitação e implementação, pelo Estado, de uma sucessão de políticas públicas, atos, ações e/ou reações concretas contra perigos, riscos e ameaças. A segurança não é o resultado essencial da ação preventiva e reativa dos órgãos policiais, porém envolve a adoção de medidas de proteção no campo social, econômico, da diplomacia, do segmento científico-tecnológico, do meio ambiente, entre outros. (Silveira, 2005, p.16).

De acordo com Carvalho e Silva, 2011, p. 64, no decorrer dos anos, algumas políticas foram acolhidas pelo poder público, com o objetivo de amenizar os danos causados pela violência no Brasil, dentre os quais podemos citar: A Secretaria Nacional de Segurança Pública, que é um órgão específico *sui generis* do governo federal do Brasil, tendo como objetivo elaborar políticas, orientações e ações para a segurança pública no país. Além disso, o governo federal sempre prioriza a integração e a coordenação entre Distrito Federal, Estados-membros e Municípios, para prevenir crimes, combater à violência e capacitar os profissionais da área. Por fim, cabe citar o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

Vejam os agora as etapas da revisão de literatura:

2.1 A FUNÇÃO DO ESTADO E DA SOCIEDADE NOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública não se limita apenas às polícias nos âmbitos estadual e federal, por associar-se a muitos outros setores complementares e nela inseridos. Teoricamente, os órgãos de segurança são elencados na Constituição Federal e na prática, a segurança pública é notada, reduzida e diretamente ligada pela população à Polícia Militar – que desempenha um trabalho lado a lado com a população – além disso, a segurança pública é um dos bens coletivos de maior importância para os cidadãos nos tempos atuais.

A base dos Poderes da República na segurança pública é fundamental, e as polícias – civil e militar – são de responsabilidade dos Estados, e por eles devem ser mantidas com recursos financeiros estaduais e federais. Sendo assim, deve haver uma relação harmônica entre as searas federal e estadual, com o objetivo de novas soluções para as questões relacionadas às atividades de segurança pública que sejam efetivas na prevenção e redução à violência e à criminalidade.

Em relação a participação social na segurança pública, podemos citar a autora Teresa Caldeira, 2011, p. 67, que informa que a polícia sob o comando do Exército passou a ser subordinada ao Governador do Estado e passou a ter uma papel apenas acessório das Forças Armadas, o que reposiciona o controle da instituição, em tema, nas mãos da sociedade representante e não de um grupo exclusivo.

O enaltecimento dos Direitos Humanos estimulou a discussão sobre a segurança da sociedade, fazendo com que o assunto se fortalecesse como uma das principais garantias do cidadão e deveres do Estado – elencados na Carta Magna de 1988 – atualmente. Dessa forma, inúmeras condutas para solucionar os problemas de violência e crime vem sendo apresentados pelo Estado. De acordo com Caldeira, 2011, p. 69, o modelo “tradicional” que abarca o uso descomedido da força e da Lei Penal no endurecimento do punitivismo, como meios próprios de intervenção para solucionar as adversidades, mostra-se como recursos descabidos e, pior, impulsionadores de mais violência e crime. O Estado, então, começou a gerar projetos alternativos para as políticas públicas que resultassem em investimentos na qualificação, modernização, mudanças estruturais e melhores condições de trabalho para os policiais.

Por conseguinte, alguns dos resultados dessa “procura” por melhoria na segurança pública foi a criação do Fundo Nacional de Segurança Pública e do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), por exemplo. Neste momento, não há que se falar de forma detalhada de ambos os programas, entretanto, é crucial ressaltar que iniciativas

como estas surgem de uma percepção do Estado de que as manifestações criminais não devem ser assuntos exclusivos do Poder Judiciário e, sim, também, de políticas públicas sociais com a participação dos cidadãos.

Ou seja, percebeu-se que os problemas da violência e do crime devem, simultaneamente, ser resolvidos por meio de projetos de melhorias socioeconômicas, de valorização da Polícia e de estratégias de prevenção. É investir no aprimoramento do aparato de Segurança Pública com a obrigação de resguardar e estimular direitos e garantias de todo cidadão (Lima, 2011, p. 87).

Nesta essência, é imprescindível contemplar às estratégias preventivas, pois se estas funcionarem, as medidas de combate e o uso excessivo da força diminuirão. Ademais, o êxito na gestão da segurança pública só poderá ser alcançado, por meio da interligação das ações entre os inúmeros setores e organizações, que estão comprometidos com a prevenção das infrações penais e com a diminuição de seus impactos. Esse caminho, no entanto, necessita de uma exata gestão de recursos e, ainda da execução de ações estratégicas que recorrem a métodos de acompanhamento e avaliação estáveis e confiáveis, tanto para as retificações, quanto para a materialização das práticas bem-sucedidas.

Por fim, como papel da sociedade na segurança pública, podemos citar: a valorização das forças policiais, como partes ativas da sociedade, as pessoas devem compreender o papel da polícia e espalhar a valorização destes profissionais que se arriscam diuturnamente para oferecer segurança para a sociedade. Tal valorização, contribui para que o Estado invista em qualificação do trabalho policial, além de mais equipamentos e aumento do policiamento nos locais onde há a chamada mancha criminal.

2.2 NATUREZA JURÍDICA E CONCEITO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Para compreender o conceito de segurança pública, além de sua natureza jurídica, preliminarmente deve-se revelar um enfoque da Constituição Federal sobre do tema estabelecido. A Carta Magna de 1988, em seu Título V, no que tange a Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, apresenta em seu capítulo III o conceito de Segurança Pública sendo: “ A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Brasil, 1988).”

A segurança pública é baseada na harmonia da sociedade, além de ser considerada uma base do Estado Democrático de Direito. Nesse âmbito, tem-se a paz social em um aspecto intrínseco elencada na conjuntura de harmonia social, preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio. Dessa forma, a

Constituição Federal destina-se a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social (Reis, 2010, p.77).

Ainda, de acordo com a Constituição Federal de 1988, a segurança pública é um direito social (artigo 6º) dessa forma, seu maior enfoque é em relação a sua concretização, afinal não esses direitos não precisam apenas estar escritos na Constituição, eles devem ser exteriorizados. Afirma-se, então, que se tratando de segurança é necessária uma atuação positiva por parte do Estado, no sentido de firmar o exercício dos direitos sociais.

Por fim, as polícias em geral e as Forças Armadas são recursos fundamentais para estabelecer o convívio pacífico e harmônico das pessoas, além de garantirem a própria sustentação do Estado. Em resumo, a segurança pública é conhecida como um direito fundamental que sustenta a execução de todos os direitos do ordenamento jurídico brasileiro, legitima o exercício da cidadania e consolida o Estado Democrático de Direito.

2.3 OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Como visto acima, a Constituição Federal, em seu artigo 144, estabelece os órgãos que compõem a segurança pública. Ressalta-se que o rol é taxativo, ou seja, é fechado. Para o Supremo Tribunal Federal (STF), o rol dos órgãos de segurança também é fechado, de modo que os Estados membros e o Distrito Federal não podem criar ou incluir outros órgãos.

- I. Polícia Federal: A Polícia Federal, é implantada por lei como órgão permanente, organizada e mantida pela União e estruturada em carreira. Conforme a Constituição Federal exerce o papel de polícia judiciária da União, apura as infrações penais contra a ordem política e social que impliquem prejuízo aos bens, serviços e interesses da União.
- II. Polícia Rodoviária Federal: Assim como a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) é um órgão permanente, organizada e mantida pela União e estruturada em carreira, destina-se, conforme a lei, a prática de policiamento ostensivo das rodovias federais.
- III. Polícia Ferroviária Federal: Órgão permanente, organizada e mantida pela União e estruturada em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

- IV. Polícia Civil: As Polícias Cíveis desempenham a função de polícia judiciária dos estados e do Distrito Federal, corroboram com a parte investigativa, excluindo-se as infrações penais de competência federal e militar.
- V. Polícia Militar: As Polícias Militares exercem as atividades de polícia administrativa, por meio do policiamento ostensivo, visando a preservação da ordem pública. Subsidiariamente, também desempenham importante papel como força auxiliar do Exército.
- VI. Corpo de Bombeiro Militar: Exercem a função de defesa civil, atuando nos casos de calamidade pública, como incêndios, desabamentos e enchentes. Também é uma força auxiliar do Exército.
- VII. Polícias Penais: Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais. Inovação recente no rol constitucional de forças de segurança pública, a Polícia Penal foi incluída por meio da emenda constitucional nº 104/2019. Sua principal função é a vigilância no sistema penitenciário. Importante destacar a existência das policiais penais em âmbito federal, estadual e distrital.

De acordo com o parágrafo 8º, do artigo 144, da Constituição Federal de 1988, os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. A segurança pública é um direito de 2º geração ou dimensão, ou seja, exige-se aqui uma prestação estatal, são verdadeiros direitos positivos, obrigação estatal de fazer.

Conforme com o artigo 21, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988, a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e corpo de bombeiro militar no âmbito do Distrito Federal são organizados e mantidos pela União, porém, são subordinados ao Governador do Distrito Federal.

Art. 21. Compete à União:

XIV – organizar e manter a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio.

Conforme a Constituição Federal, a remuneração dos integrantes do órgãos de segurança pública é feita por subsídio (parcela única), sendo vedado o acréscimo de qualquer

espécie remuneratória, como exemplo, gratificação, abonos, adicionais, entre outros. Além disso, a greve é proibida a todos os agentes que integram órgãos de segurança. A sindicalização é proibida apenas para os militares.

2.4 PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS NA SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL BRASILEIRO

O Brasil tem um contexto muito complexo quando falamos de criminalidade, dessa forma o Estado necessita desenvolver políticas precisas para obter êxito em relação a prevenção e coibição da criminalidade. Um aspecto relevante, é que deve ocorrer uma colaboração bem organizada dos diversos órgãos que são incumbidos pelo combate a criminalidade, como por exemplo a polícia, o Poder Judiciário e o Poder Legislativo. Nesse viés, é fundamental que estes órgãos públicos de segurança fiquem compromissados e interligados para criarem leis condizentes com a realidade e empregar programas (investimentos) eficientes na sociedade.

Conforme o autor Soares, 2006, em seu artigo Legalidade Libertária, as causas gerais da criminalidade no Brasil, estão envolvidas com os altos níveis de pobreza e desigualdade. Considerando esses fatores é perceptível que há necessidade do desenvolvimento de políticas de segurança pública efetivas e capazes de suavizar as diversas frentes criminais que perduram na sociedade.

No mesmo sentido, podemos citar ainda, o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), conforme o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o FNSP solidifica projetos na área de segurança pública e prevenção à criminalidade, o programa foi instituído nas diretrizes do plano de segurança pública do governo brasileiro. Sob a administração de um Conselho Gestor, o FNSP possui projetos de reequipamento das forças de segurança, treinamento de policiais, qualificação dos profissionais, sistemas de informações de inteligência e investigação, além de estatísticas policiais; ademais, o programa conta com a estruturação e modernização das polícias, programas de polícia comunitária, programas de prevenção aos crimes e à violência, etc.

Vale ressaltar também, a criação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que foi instituído pela Lei nº 11.530/2007, articulado pelos órgãos federais em consonância com o Estados, Distrito Federal e Municípios, além da participação da sociedade, por meio do Pronasci é realizado programas e ações de assistência técnica e financeira, com o objetivo de melhorar a segurança pública. Ademais, o programa objetiva-se a desenvolver ações de segurança pública como modo de prevenir, controlar e reprimir

infrações penais.

Na elaboração de estatuir a segurança pública das pessoas e do patrimônio, por meio da ação conjugada entre os órgãos de segurança e defesa social, em todas as esferas de poder pública, no dia 11 de junho de 2018, o governo federal aprovou a Lei nº 13.675, criando a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e estabelecendo o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). O SUSP evidencia-se por encaixar as políticas de segurança pública no rol das políticas públicas e como resultado, relacioná-las ao debate acerca da eficiência e da efetividade das ações dos incumbidos por estabelecer a segurança pública no Brasil.

Recentemente, conforme o site da Presidência da República, em 2023, o governo federal instituiu um programa de combate às organizações criminosas (ENFOC) – prevendo um investimento de 900 milhões – o programa tem como escopo enrijecer a investigação criminal, contribuir com a atividade de inteligência e priorizar um enfrentamento conciso das organizações criminosas em diversos estados.

Houve reforço também no Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas (FICCO). O programa apresenta a correlação das forças de segurança pública como a Polícia Federal, a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Penal, em Goiás, de acordo com a superintendente da Polícia Federal, delegada Marcela Vieira, o programa proporcionou efeitos positivos. Como exemplo, no decorrer dos anos de 2023 e 2024, houve a apreensão de seis aeronaves pela polícia goiana que eram usadas no transporte interestadual e internacional de substâncias entorpecentes.

Por fim, de acordo com o Ministro da Casa Civil, o governo brasileiro registrou um aumento de 19% nos investimentos na área de segurança pública para estados e municípios. Dessa forma, os investimentos geram situações positivas nas operações policiais e demonstram a força dos órgãos de segurança pública, ocasionando uma sensação de paz para a sociedade.

3. METODOLOGIA

Na metodologia, para estudar o emprego dos investimentos realizados pelo governo federal na segurança pública do Estado de Goiás, foi utilizada uma abordagem metodológica de pesquisa qualitativa no artigo, ou seja, utilizou-se doutrinas acerca da segurança pública, artigos científicos, informações jornalísticas e legislações, meios que solidificam as informações apresentadas e corroboram para a compreensão dos investimentos, do conceito de segurança pública e como isso ainda pode ser melhorado futuramente.

A população alvo compreenderá os agentes da lei e a sociedade em geral. Em relação a sua natureza, o artigo pode ser compreendido como básico, ou seja, trata-se de uma pesquisa científica voltada para a melhoria do que já vem sendo aplicado, objetivando avançar os conhecimentos já empregados e criando novos conhecimentos ou modificando positivamente os que já existem.

Trata-se, portanto, de pesquisa bibliográfica, a partir de materiais já publicados, seja livro, periódico, jornais, artigos, internet, etc. Destacando-se sempre as pesquisas realizadas no Estado de Goiás sobre os investimentos realizados pelo governo federal na segurança pública goiana.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 BREVES COMENTÁRIOS SOBRE A SEGURANÇA PÚBLICA GOIANA NO GOVERNO ATUAL

Preliminarmente cumpre destacar, conforme reportagem publicada no site Entrelinhas, em 15 de janeiro de 2024, que Goiás foi o sexto Estado que mais empregou investimentos, de forma harmônica, em suas polícias civil e militar, no ano de 2022. Foi concedido 7,6% do orçamento estadual para a Polícia Militar do Estado de Goiás e para a Polícia Civil do Estado de Goiás. Ademais, 1,6% dos recursos foi ofertado para o sistema carcerário goiano (algo em torno de 100 milhões).

De acordo com a Secretaria de Estado da Casa Civil, o governo de Goiás, busca especializar suas forças de segurança para combater a violência – principalmente no que tange ao domínio de facções criminosas – diante disso, o chefe do Executivo goiano compreende que há necessidade de enfrentar os obstáculos na segurança por meio de investimentos para fortalecer ainda mais o Estado Democrático de Direito.

Outra singularidade importante a ser comentada, são os investimentos em treinamento e capacitação dos profissionais de segurança. As forças de segurança pública de Goiás promovem, de forma regular e frequente, treinamentos e cursos que priorizam a aplicação das melhores práticas em policiamento, o que resulta em uma força policial mais preparada para as suas missões diárias, além dos investimentos em concursos públicos que proporcionam o aumento do efetivo policial.

De acordo com o site goias.gov.br, 2024, o governo goiano registrou um índice de redução considerável na criminalidade no decorrer do ano de 2023. Os resultados mais evidentes mostram uma queda nos seguintes crimes: 12% homicídios dolosos e tentativas de

homicídios; menos 53% nos casos de roubo que tem por resultado a morte e ainda a redução de 7% em delitos sexuais. Também foi constatada a diminuição significativa de delitos violentos contra o patrimônio, como por exemplo: o roubo em geral, roubo de transportes, roubo em estabelecimentos comerciais, furtos e crimes não violentos cometidos em propriedades rurais.

Infere-se, portanto, que com a queda na criminalidade houve um aumento da sensação de segurança, o que faz com que a sociedade participe de forma responsável em prol do combate aos delitos, buscando a ordem e seu dever de cidadania conjuntamente com os demais órgãos que integram o sistema de segurança. Por fim, a alta produtividade da polícia de Goiás e a redução de crimes são consequências dos inúmeros investimentos realizados na segurança pública goiana, tanto por parte do governo estadual quanto por parte do governo federal.

4.2 INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL NA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

O Brasil é organizado e mantido por meio do sistema tripartite de separação dos poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – presentes no artigo 2 da Constituição Cidadã de 1988. Dessa forma, o trabalho desses poderes deve ser harmônico, de forma que nenhum poder se sobrepor ao outro, por conseguinte o respeito aos poderes gera, conseqüentemente, a ordem pública e a segurança social.

Cabe ao Poder Executivo o planejamento e a gestão de políticas de segurança pública que visem à prevenção e à repressão da criminalidade e da violência e à execução penal; ao Poder Judiciário cabe assegurar a tramitação processual e a aplicação da legislação vigente; e compete ao Poder Legislativo estabelecer ordenamentos jurídicos, imprescindíveis ao funcionamento adequado do sistema de justiça criminal. (Carvalho e Silva, 2011, p. 62).

Para os especialistas em segurança pública há urgência da construção de políticas públicas que sejam organizadas e bem estabelecidas, com foco na prevenção da propagação de condutas delitivas, sempre respeitando as características da sociedade nas quais serão executadas. Diante disso, um estudo sobre estruturas de ação preventiva e de combate à criminalidade para o alcance da paz social e da ordem pública, torna-se crucial e improrrogável.

Neste tópico serão apresentadas algumas políticas de segurança pública que foram realizadas pelo governo federal para o Estado de Goiás. Primeiramente, deve-se destacar que, no ano de 2023, houve um repasse em 56 novas viaturas e armamentos modernos, por meio do Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania (Pronasci 2) ao governo goiano. No total, foram investidos mais de R\$ 9 milhões no programa de segurança do governo federal. Os

investimentos contaram com a disponibilização para as polícias goianas de drones altamente tecnológicos, armamentos de ponta, fardamentos, munições e diversos equipamentos para consolidar as ações de proteção e segurança no estado de Goiás e do arcabouço de repressão combate à violência, inclusive com meios para a proteção de crimes contra as mulheres.

O Pronasci 2, é um programa lançado pelo atual governo federal, sua execução se dá por meio da União em cooperação com os Estados-membros, com o Distrito Federal e também com os municípios e seu objetivo é vincular ações de segurança pública para prevenir, coibir e reprimir a criminalidade. Um ponto importante a ser destacado, é que o Pronasci também possui, bolsa para formação de policiais, concede apoio para às vítimas de crimes e o fomento às políticas de cidadania, concentrando também investimentos na profissionalização e estudos para os presos e egressos.

Outro programa do governo federal, de acordo com o seu site, que influencia diretamente nos repasses financeiros para a segurança pública dos entes federativos é o Programa de Ação na Segurança (PAS), o programa busca enrijecer a segurança pública em todas as regiões brasileiras, o PAS elabora estudos para aumentar investimentos para o combate da violência e prosperar o ordenamento jurídico criminal brasileiro.

O PAS compõem-se se ações para prevenir o tráfico de entorpecentes, a violência contra a mulher, a violência escolar, crimes ambientais, além da valorização dos agentes de segurança; apreensão de armamentos e munições que não estejam conforme a lei; e estudar formas de desenvolvimento de operações articuladas entre as forças de segurança pública em âmbito federal e estadual.

Por fim, não podemos deixar de citar o SUSP (Sistema Único de Segurança Pública), instituído pela Lei nº 13.675/2018, o programa possibilita que as forças de segurança pública sejam colocadas em diligências que busquem a prevenção e controle da violência e da criminalidade no Brasil. Ademais, o motivo crucial para a criação do SUSP é a redução dos índices de violência. Para tanto, uma das vertentes de trabalho do programa é o aperfeiçoamento técnico das agentes de segurança, por meio de cursos de especialização e estudos estratégicos, além de investimentos para o trabalho das policias dos estados brasileiros.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo científico, fundamentado em uma pesquisa que utilizou doutrinas, artigos, legislações e endereços eletrônicos, ressaltou a percepção e a aplicação dos investimentos realizados pelo governo federal brasileiro em relação ao estados, com foco no Estado de Goiás,

bem como a eficácia na redução da criminalidade de tais investimentos. No cenário atual, um dos principais desafios da segurança pública é reconhecer a necessidade de implementar políticas públicas eficazes que produzem resultados satisfatórios para a sociedade, tendo a missão de reverter diversos problemas sociais, destacando, o combate da violência e da criminalidade urbana.

A visão sobre segurança pública, estabelecida na Constituição Federal, apresentou consigo, corroborando com a democracia seus princípios de: paridade e de enaltecimento do cidadão, tal como, impôs inúmeros direitos e deveres a sociedade. Em vista disso, ao estudar o conceito e a natureza jurídica da segurança, apurou-se que tal responsabilidade não está reservada apenas na atuação do Estado.

O presente trabalho explorou de maneira pormenorizada alguns dos principais investimentos ocorridos no governo atual, destacando a relevância de políticas públicas voltadas para a área da segurança. Os investimentos não foram feitos somente para os próprios policiais, mas também para a sociedade, preservando a ordem pública e estabelecendo uma relação de confiança com a polícia goiana. No entanto, apesar de programas como Pronasci, há melhorias que ainda podem ser realizadas como o emprego técnicas e o desenvolvimento de estudos para a distribuição de recursos de forma correta onde os índices criminais são mais destacados. Este é um aspecto fundamental que merece atenção, pois destaca a necessidade de reavaliação e aperfeiçoamento dos investimentos ofertados.

Conclui-se que, este estudo não apenas contribuiu com o entendimento sobre a aplicação de investimentos na área da segurança pública e o seu impacto positivo na sociedade e no trabalho policial, mas também destacou pontos importantes para o seu aperfeiçoamento. A necessidade de uma política pública mais robusta, bem elaborada, frequente e adaptada a realidade de cada estado é evidente. A pesquisa apresenta que tais melhorias devem ser sempre feitas, pois não só coíbem a criminalidade, mas também promovem a sensação de segurança da sociedade e a harmonia entre a polícia e os cidadãos.

Como vimos também, os dados da segurança pública em Goiás são extremamente positivos e evidenciam uma redução brusca em todos os delitos violentos no Estado. Além dos investimentos do governo federal, a Secretaria de Segurança Pública, destacou que essa queda só foi alcançada, pois o atual governo estadual inseriu uma moderna metodologia de trabalho, baseada na tríade: integração, inteligência e integridade.

As especificações deste estudo foram em realizadas nos últimos anos, de 2023 a 2024, dessa forma a pesquisa não pode capturar todas as nuances sobre os investimentos na segurança pública. Portanto, estudos futuros devem explorar outras abordagens e expandir o objetivo para

incluir outros investimentos, proporcionando uma visão mais aprofundada sobre o tema.

Por fim, a pesquisa elaborada é uma decisão significativa no entendimento das dinâmicas de investimentos na segurança pública no Estado de Goiás, abrindo caminho para aprimoramentos contínuos nas práticas de investimentos e nas políticas de segurança pública a fim de reduzir a criminalidade e proporcionar uma sensação de segurança social.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: < www.planalto.gov.br>. Acesso em 24.02.2024.

BRASIL. **Política Nacional de Segurança Pública. PnaSP**. Disponível em: https://www.justica.gov.br/news/politicanacionaldesegurancapublica/minuta_pnasp.pdf. Acesso em: 23.03.2024.

CALDEIRA, Teresa P. R. **Cidade de Muros: Crime, segregação e cidadania em São Paulo**. 3a. edição. São Paulo: Editora 34 Ltda, 2011.

CENTRAL, Agência Brasil. **Acordo vai intensificar combate a organizações criminosas em Goiás**. Disponível em: <https://goias.gov.br/abc/acordo-vai-intensificar-combate-a-organizacoes-criminosas-em-goias/>. Acesso em: 25.03.2024.

GOIÁS, Manchetes. **Goiás é o 6º estado que mais investe em suas polícias**. Disponível em: <https://www.entrelinhasgoias.com.br/goias-e-o-6o-estado-que-mais-investe-em-suas-policias/> Acesso em: 24.03.2024.

GOIÁS, Governo de. **Goiás registra queda de até 89,8% nos índices de criminalidade**. Disponível em: <https://goias.gov.br/goias-registra-queda-de-ate-898-nos-indices-de-criminalidade/>. Acesso em: 30.03.2024.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional**. – 26. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2022.

LIMA, Renato Sérgio de. **Entre Palavras e Números: violência, democracia e segurança pública no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2011.

MASSON, Nathalia. **Manual de Direito Constitucional**. 7. ed. rev. ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2019.

PEREIRA, Sônia Maria Pires. **Gestão da segurança Pública no Brasil: Um campo de desafios**. TCC. São Joao Del- Rei. 2018.

REIS, Claudio. **Apontamentos sobre a relação entre a Antropologia e o Direito**. Revista Videre, [S.l.], v. 2, n. 3, p. 65-82, out. 2010. ISSN 2177-7837. Acesso em: 20.03. 2024.

SOARES, Luiz Eduardo. **Legalidade libertária**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2006.